

UNANIMIDADE
Sala Sessões
APROVADO
EXCLENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCLENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI



Requerimento nº 4317026

Os Vereadores subscritores, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm perante Vossa Excelência, requerer o envio de expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações e documentos acerca da aquisição de ovos de Páscoa para os alunos da rede pública de ensino:

A Prefeitura Municipal de Bariri optou por realizar a compra de ovos de Páscoa mediante a modalidade de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025**, gerenciada pela União dos Municípios da Média Sorocabana (Consórcio).

É cediço que a utilização do sistema de "Carona" por órgãos não participantes está estritamente vinculada ao cumprimento dos ritos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) ou, se for o caso de transição, no Decreto Federal nº 7.892/2013.

A validade jurídica dessa contratação depende, obrigatoriamente, da realização prévia do procedimento de **IRP (Intenção de Registro de Preços)** pelo Órgão Gerenciador. A ausência da IRP, que visa dar publicidade e permitir a participação de outros órgãos desde a fase de planejamento da licitação, vicia a legalidade da adesão, tornando a contratação irregular.

Diante do exposto, requer-se que o Executivo Municipal responda, no prazo legal:

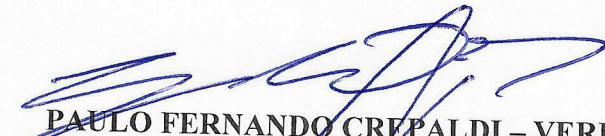
1- **Cópia Integral do Processo Administrativo** de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 da União dos Municípios da Média Sorocabana.

2- Seja encaminhado o comprovante de que o Órgão Gerenciador (Consórcio) realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) antes da deflagração do certame que originou a referida Ata.

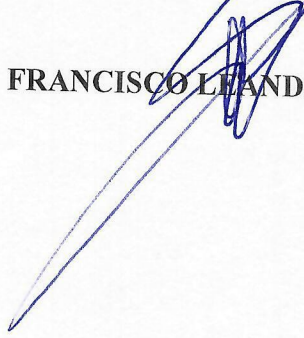
3- Cópia do estudo técnico preliminar ou parecer que comprove que os preços e condições da Ata de Registro de Preços do Consórcio eram, de fato, mais vantajosos para o erário municipal em comparação com uma licitação própria ou outras atas disponíveis.

4- Cópia do parecer jurídico da Procuradoria do Município que deu o aval para a referida adesão, especificamente quanto ao cumprimento do requisito da IRP pelo órgão gestor da ata.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2026.



PAULO FERNANDO CREPALDI - VEREADOR



FRANCISCO LEANDRO GONZALEZ - VEREADOR